PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
Fls. 602

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2013 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2013**

PRAZO: de 09 de setembro de 2013 a 08 de setembro de 2014

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2 SSP-PR, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **MODELO PNEUS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, 56 - Planalto, na cidade de Bento Gonçalves (95.7000-000), Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 94.510.682/0001-26, neste ato representada pelo Sr. **Igelso Ludovico Cecon,** inscrito no CPF sob o nº 102.757.970-15, portador da cédula de identidade RG nº 50.190.270-35, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2013**, do tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS PARA RETRO ESCAVADEIRA**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS PARA RETRO ESCAVADEIRA,** de conformidade com as especificações constantes do Item I – Objeto e locais de entrega, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição, conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
1	27	PNEU RADIAL COM CARCAÇA DE ACO, REFERENCIA 19.5 R24, PARA TRACAO DE RETRO ESCAVADEIRA, DE FABRICACAO NACIONAL, NAO REMOLDADO, NAO REMANUFATURADO	500/70R24 XMCL 164A8 MICHELIN	18,00	4.800,00	86.400,00

(oitenta e seis mil e quatrocentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código
03/01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	000	3533
03/01	Administração SMA	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30	000	3414
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	000	3418
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30	000	3537
04/01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	000	3420
04/01	Administração SMF	04.001.04.123.0003.2.007	3.3.90.30	000	3539
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	103	3426
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30	103	3545
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30	000	3438
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30	000	3557
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	303	3446
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30	303	3565
06/02	Depto de promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30	000	3484
06/02	Depto de promoção Humana	06.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30	000	3603
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	000	3511
07/01	Depto de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30	000	3630
08/01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	000	3518
08/01	D.O.S.U.	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30	000	3637
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30	000	3524
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30	000	3643
09/01	Depto de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30	000	3527
09/01	Depto de Indústria e Comércio	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30	000	3646

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.
3.2. A CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.
4.1. A CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.1.1. A CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referencia do Edital de **Pregão Presencial nº 080/2013**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução da contratação e fornecimento.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8. Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues nas secretarias municipais / departamentos, localizados dentro do perímetro urbano. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las.

8.1. Os produtos desta ATA deverão ser entregues nas secretarias municipais / departamentos, correndo por conta da DETENTORA as despesas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
8.2. O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida emitirá autorização de fornecimento e a correspondente nota de empenho para cada compra que for efetuada, sendo que a empresa terá 03 (três) dias úteis do recebimento para entregar o produto solicitado.
8.3. A Detentora obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
8.4. As quantidades são estimadas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las.
8.5. O prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata de registro de preços.
8.6. Os produtos deverão ser fornecidos sem ônus para a Contratante.
8.7. Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada no Item I – Objeto deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A detentora obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
8.8. A detentora deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.
8.9. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de preços, ou que seja considerado inadequado pela mesma.
8.10. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da detentora. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.
8.11. A detentora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando a contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.
8.12. A detentora se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ATA, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.
8.13. Os produtos, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e do FGTS.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) ou 20º (vigésimo) dia do mês subsequente a entrega do objeto conforme segue:
9.1. Notas fiscais entregues do dia 10 ao dia 20 de cada mês, o pagamento será efetuado no dia 10 do mês subsequente a entrega da NF;
9.2. Notas fiscais entregues do dia 21 ao dia 09 de cada mês, o pagamento será efetuado no dia 20 do mês subsequente a entrega da NF;
9.3. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.
9.4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da DETENTORA.
9.5. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa detentora está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente, conforme abaixo:

Fls. 604

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela contratante, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a contratante poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela contratante, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

12.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da ordem de compra a cada dia de atraso na entrega do objeto;

12.2.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
12.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
12.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
12.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 080/2013** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 09 de setembro de 2013

.....	.....
Frank Ariel Schiavini	Igelso Ludovico Cecon
Prefeito Municipal	Modelo Pneus Ltda
CONTRATANTE	DETENTORA

Testemunhas:

.....	.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA -PR
EDITAL Nº 27 DE 9 DE SETEMBRO DE 2013

Convoca candidata aprovada em Concurso Público.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 1213 de 08 de setembro de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 001/2010 de 29 de abril de 2010,

Cargo: **Nutricionista**

Ordem de Classificação	Nº da Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Data de Nascimento	Pontuação Final
7º	98	Fabiana Debiasi Da Costa	928.985.130-91	04/09/1976	60,00

Art. 2º - Fica a candidata acima relacionada convocada a comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Renascença, dentro do prazo regulamentar, a fim de assumir sua vaga.

Art. 3º - O não comparecimento da candidata até a data prevista neste Edital implicará em renúncia da vaga.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, 52º ano de Emancipação.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR
PORTARIA Nº 251 DE 09 DE SETEMBRO DE 2013

Concede diária aos servidores municipais que especifica e dá outras providências.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1282, de 18 de fevereiro de 2013,

R E S O L V E:

CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	**Valmor de Bona**
Unidade Administrativa	**Fundo Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, placa AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba- PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**01/09/2013**
Data de chegada	**02/09/2013**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 300,00**

Nome do servidor	**Sandro Márcio Zatta**
Unidade Administrativa	**Secretaria de Agricultura**
Veículo utilizado	**Transporte particular**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba- PR**
Objetivo da viagem	**Criação de fundo de indenização a animais positivos p/ Brucelose e tuberculose.**
Data de saída	**01/09/2013**
Data de chegada	**02/09/2013**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 250,00**

Nome do servidor	**Diogo Folle**
Unidade Administrativa	**Conselho Tutelar**
Veículo utilizado	**Gol, placa AUT 8344**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão- PR**
Objetivo da viagem	**Levar adolescente fazer exame/perícia no IML**
Data de saída	**02/09/2013**
Data de chegada	**02/09/2013**
Número de diárias	**½**
Nome do servidor	**Marilde Ana Corlassoli Dalla Cort**
Unidade Administrativa	**Conselho Tutelar**
Veículo utilizado	**Gol, placa AUT 8344**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão- PR**
Objetivo da viagem	**Levar adolescente fazer exame/perícia no IML**
Data de saída	**02/09/2013**
Data de chegada	**02/09/2013**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 20,00**
Nome do servidor	**Simone Lorenset**
Unidade Administrativa	**Fundo Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Uno, placa AXH 8015**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão- PR**
Objetivo da viagem	**Curso de capacitação do Sispecto COAP**
Data de saída	**03/09/2013**
Data de chegada	**03/09/2013**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 20,00**
Valor das diárias	**R$ 20,00**

Nome do servidor	**Cleide Soster**
Unidade Administrativa	**Fundo Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Uno, placa AXH 8015**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão- PR**
Objetivo da viagem	**Curso de capacitação do Sispecto COAP**
Data de saída	**03/09/2013**
Data de chegada	**03/09/2013**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 20,00**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Fundo Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Doblô, placa AXH 7997**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**03/09/2013**
Data de chegada	**03/09/2013**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 20,00**

Nome do servidor	**Margarete Canzi**
Unidade Administrativa	**Fundo Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Doblô, placa AXH 7997**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar pacientes.**
Data de saída	**03/09/2013**
Data de chegada	**03/09/2013**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 20,00**

Nome do servidor	**Valmor de Bona**
Unidade Administrativa	**Fundo Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, placa AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba- PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**04/09/2013**
Data de chegada	**05/09/2013**
Número de diárias	**2**
Valor das diárias	**R$ 400,00**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, 52º ano de Emancipação.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU -PR
DECRETO Nº. 078/2013, de 09 de setembro de 2013.

Dispõe sobre a alteração da estimativa da receita e das metas financeiras de despesas dos programas e ações do PPA, da LDO e abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu - PR para o exercício de 2013.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com os art. 4º e 5º da Lei Municipal nº. 742 de 13 de dezembro de 2012, art. 4º, § 3º da Lei Municipal nº. 516 de 05 de novembro de 2009 e art. 48 da Lei Municipal nº. 710 de 13 de junho de 2012:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2013 (Lei n.º 742/2012), um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Detalhamento			Valor R$
Órgão	07.00	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
Unidade	07.02	Departamento de Indústria e Comercio	
Fonte	000	Recursos Ordinários - Livres	
22.661.0027.1.013 – Incentivo a Indústria e Comercio			
4.4.90.51		Obras e Instalações	30.000,00

Detalhamento			Valor R$
Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde	
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	
10.301.0011.2.019 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde			
3.3.90.30		Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.32		Material, Bem ou Serviço para Distrib Gratuita	50.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 130.000,00.

Art. 2º - Para dar cobertura as despesas suplementadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação de receitas conforme definido no art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, e conforme demonstrado a seguir:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CATEGORIA DA RECEITA	1.7.2.2.01.01.00
DESCRIÇÃO	Cota-Parte do ICMS
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	162.500,00
(-) DEDUÇÃO FUNDEB	(32.500,00)
ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	130.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 130.000,00.

Art. 3º - Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrada nos artigos 1º e 2º, na estimativa das receitas e nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações para o ano de 2013 constantes nos anexos da Lei nº. 516/2009, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período 2010/2013.

Art. 4º - Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrada nos artigos 1º e 2º, na estimativa das receitas e nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei nº. 710/2012 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2013.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 09 de setembro de 2013.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 115, de 09 de setembro de 2013.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no artigo 2º, inciso XXI da Resolução de Transferências Voluntárias Nº 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

RESOLVE

Art. 1º Nomear os senhores Helder Felipe Klassen, Luciano Comunello e Marcelo Dambros, para compor a Unidade Gestora de Transferências Voluntárias, com as seguintes atribuições:

Avaliar o cumprimento de metas pactuadas com a entidade repassadora;

Controle na aplicação dos recursos;

Encaminhamento da prestação de contas das transferências voluntárias estaduais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e

Observância das normas da Resolução nº 003/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 110, de 27.08.2013, esta Portaria entra em vigor nesta.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, 09 de setembro de 2013.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 113, de 05 de setembro de 2013.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Luiz Carlos Arsego, servidor público, CPF Nº 487.441.239-49, 01 (uma) diária de viagem, sem pernoite, no dia 06 de setembro de 2013, para Cascavel – PR., a serviço do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2013.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 113, de 05 de setembro de 2013.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Luiz Carlos Arsego, servidor público, CPF Nº 487.441.239-49, 01 (uma) diária de viagem, sem pernoite, no dia 06 de setembro de 2013, para Cascavel – PR., a serviço do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2013.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 42/2013

Despacho do Prefeito Municipal

Processo nº 42/2013, RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos. CREDENCIADO: Claudinei Bodanese, inscrito no CPF sob nº 033.050.169-06. Valor total estimado é de R$ 18.625,00 (dezoito mil seiscentos e vinte e cinco reais), com início em 10 de Setembro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013. Publique-se. Coronel Vivida, 09 de Setembro de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 133/2013 – Processo de Inexigibilidade nº 42/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Contratado: Claudinei Bodanese, inscrito no CPF sob nº 033.050.169-06. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para atender as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos. Valor total estimado é de R$ 18.625,00 (dezoito mil seiscentos e vinte e cinco reais), com início em 10 de Setembro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013. Publique-se. Coronel Vivida, 09 de Setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 80/2013. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus novos, câmaras novas e protetores novos para suprir a frota de veículos e máquinas de todos os setores da administração pública.

Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 09 de setembro de 2013 a 08 de setembro de 2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;

Detentoras:

Ata de Registro de Preços nº 106/2013 – MODELO PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 94.510.682/0001-26, valor total estimado de R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

Ata de Registro de Preços nº 107/2013 – TEREZA PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 01.179.914/0001-24, valor total estimado de R$ 205.656,00 (duzentos e cinco mil e seiscentos e cinquenta e seis reais).

Ata de Registro de Preços nº 108/2013 – PNEUFORTE COMERCIO E RECAPAGENS LTDA, CNPJ sob nº 00.805.922/0001-76, valor total estimado de R$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais).

Ata de Registro de Preços nº 109/2013 – JOAÇABA PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 84.587.245/0007-42, valor total estimado de R$ 584.432,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e dois reais).

Ata de Registro de Preços nº 110/2013 – PARANA EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ sob nº 76.527.951/0005-09, valor total estimado de R$ 155.740,00 (cento e cinquenta e cinco mil e setecentos e quarenta reais).

Ata de Registro de Preços nº 111/2013 – J.K. PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 78.653.946/0020-07, valor total estimado de R$ 176.782,00 (cento e setenta e seis mil e setecentos e oitenta e dois reais).

Ata de Registro de Preços nº 112/2013 – L.L. COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 11.023.080/0001-07, valor total estimado de R$ 22.088,00 (vinte e dois mil e oitenta e oito reais).

Coronel Vivida, 09 de setembro de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RUA: Epidio dos Santos, S/N - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DECRETO Nº. 294/2013

Súmula: Dispõem sobre a gratificação a funcionário Marcelo Giasson.

O Prefeito Municipal e Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor Rogerio Antonio Benin, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a Lei Municipal 43/1994, art.169 e seguintes.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida ao funcionário MARCELO GIASSON, gratificação de 80% sobre o seu salário base em decorrência dos serviços desenvolvidos junto ao Departamento de Contabilidade, por dedicação exclusiva, conforme previsto no Art. 174/2013 do estatuto dos servidores.

Paragrafo Único – o período de vigência desta gratificação é de 01 de setembro de 2013 á 31 de Dezembro de 2016.

Artigo 2.º - Este decreto retroage seus efeitos a 01 de setembro de 2013, e após sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de setembro de 2013.

Rogerio Antonio Benin
Prefeito Municipal

EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa abaixo torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná, Licença de Operação (nº13.353) para o seguinte empreendimento:
Empresa: **GAVA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - EPP.**
Endereço: Av. Tupi, nº 5252, bairro Pinheirinho, município de Pato Branco/PR.
Atividade: Fabricação de móveis com predominância de madeira.
Validade: 02/07/2013.

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

GAVA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA – EPP., torna público que irá requerer ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Renovação de Licença de Operação, para fabricação de móveis com predominância de madeira, implantado na avenida Tupi, nº 5252, bairro Pinheirinho, Pato Branco/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 606

25	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	9,50	19,00
26	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	8,60	17,20
28	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	58,50	58,50
29	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	34,50	34,50
30	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	89,90	89,90
31	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	98,00	98,00
32	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	98,00	98,00
33	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	60,00	60,00
36	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	48,50	48,50
37	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	129,90	129,90
38	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	64,30	64,30
39	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	21,90	21,90
40	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	77,90	77,90
43	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	72,00	72,00
45	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	69,00	69,00
47	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	38,00	38,00
56	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	79,00	79,00
61	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	38,00	38,00
63	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	59,00	59,00
65	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	79,00	79,00
66	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	16,90	16,90
70	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	59,00	59,00
73	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	2,00	12,00
82	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	0,70	1,40
83	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	0,70	2,80
84	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	0,70	1,40
[illegible]	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	0,70	1,40
[illegible]	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	0,60	3,00
90	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	24,90	74,70
93	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	9,00	27,00
94	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	8,00	40,00
96	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	114,99	574,95
99	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	1,00	10,00
104	LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	39,50	118,50
04	GILSON GILBERTO LISE ME	459,00	1.377,00
09	GILSON GILBERTO LISE ME	88,90	177,80

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	07.559.294/0001-35	14.909,00
ZENO BORTOLOTTO ME	02.535.454/0001-92	3.264,00
LIVRARIA E PAPELARIA COLFERAI LTDA ME	77.027.688/0001-28	2.194,65
GILSON GILBERTO LISE ME	04.255.660/0001-74	1.554,80

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 21.922,45 (vinte e um mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos).
Não acudiram interessados para os itens nº 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 27, 34, 35, 41, 42, 44, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 62, 64, 67, 68, 69, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 91, 92, 95, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 122 e 124; sendo os mesmos DESERTOS.
O item nº 06 foi considerado FRACASSADO.
Coronel Vivida, 02 de setembro de 2013.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Doc66733

[illegible]RMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 42/2013
Despacho do Prefeito Municipal
Processo nº 42/2013, RATIFICO nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin, Advogada deste Município, que declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar a fim de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar–PNAE, para as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos. CREDENCIADO: Claudinei Bodanese, inscrito no CPF sob nº 033.050.169-06. Valor total estimado é de R$ 18.625,00 (dezoito mil seiscentos e vinte e cinco reais), com início em 10 de Setembro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013. Publique-se. Coronel Vivida, 09 de Setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Doc66884

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 133/2013 – Processo de Inexigibilidade nº 42/2013.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Contratado: Claudinei Bodanese, inscrito no CPF sob nº 033.050.169-06. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar–PNAE, para atender as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos. Valor total estimado é de R$ 18.625,00 (dezoito mil seiscentos e vinte e cinco reais), com início em 10 de Setembro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013. Publique-se. Coronel Vivida, 09 de Setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Doc66887

RESUMO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 80/2013. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus novos, câmaras novas e protetores novos para suprir a frota de veículos e máquinas de todos os setores da administração pública.
Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses, de 09 de setembro de 2013 a 08 de setembro de 2014.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;
Detentoras:
Ata de Registro de Preços nº 106/2013 – MODELO PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 94.510.682/0001-26, valor total estimado de R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).
Ata de Registro de Preços nº 107/2013 – TEREZA PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 01.179.914/0001-24, valor total estimado de R$ 205.656,00 (duzentos e cinco mil e seiscentos e cinquenta e seis reais).
Ata de Registro de Preços nº 108/2013 – PNEUFORTE COMERCIO E RECAPAGENS LTDA, CNPJ sob nº 00.805.922/0001-76, valor total estimado de R$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais).
Ata de Registro de Preços nº 109/2013 – JOAÇABA PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 84.587.245/0007-42, valor total estimado de R$ 584.432,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e dois reais).
Ata de Registro de Preços nº 110/2013 – PARANA EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ sob nº 76.527.951/0005-09, valor total estimado de R$ 155.740,00 (cento e cinquenta e cinco mil e setecentos e quarenta reais).
Ata de Registro de Preços nº 111/2013 – J.K. PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 78.653.946/0020-07, valor total estimado de R$ 176.782,00 (cento e setenta e seis mil e setecentos e oitenta e dois reais).
Ata de Registro de Preços nº 112/2013 – L.L. COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ sob nº 11.023.080/0001-07, valor total estimado de R$ 22.088,00 (vinte e dois mil e oitenta e oito reais).
Coronel Vivida, 09 de setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Doc66846

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 243/2012 – Tomada de Preços nº 10/2012–Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR–Contratada: W. REICHERT CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.488.812/0001-00. Conforme pedido da empresa contratada e parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo da execução de 13 de setembro de 2013 a 30 de novembro de 2013. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 09 de setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Doc66898

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

DECRETO Nº 3150/2013
SÚMULA: Nomeia Farmacêutica.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que assegura a Lei Municipal nº 920/2013 de 14/01/2013 e o constante do Edital de Convocação nº 218/2013 de 07/08/2013. DECRETA:
Art.1º–Fica nomeada KAREN CARDOSO, portadora do RG:7.518.210-4, aprovada em CONCURSO PÚBLICO para o cargo de Provimento Efetivo de "Farmacêutica" CRF/PR-021133/O–Nível 33, do Quadro Único de Pessoal, com carga horária de quarenta (40:00) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º–O presente Decreto entrará em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.
LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL
Registre-se e Publique-se.
ENIRSON FERNANDO MACAGNAN - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Doc66900

DECRETO Nº 3151/2013
SÚMULA: Nomeia Agente de Combate a Endemias.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos que assegura a Lei Municipal nº 816/2011 de 03/06/2011 e o constante do Edital de Convocação nº 220/2013 de 03/09/2013. DECRETA:
Art.1º–Fica nomeada ELAINE DUNS, portadora do RG:8.367.665-5, aprovada em CONCURSO PÚBLICO para o cargo de Emprego Público de "Agente de Combate a Endemias"–Nível 10, com carga horária de quarenta (40:00) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º–O presente Decreto entrará em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.
LUIZ ALBERI KASTENER PONTES - PREFEITO MUNICIPAL
Registre-se e Publique-se.
ENIRSON FERNANDO MACAGNAN
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Doc66901